



ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA AFERIÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2014 – CONCURSO NO ÂMBITO DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO DO CINEMA E DO AUDIOVISUAL DO URUGUAI – ICAU, DA REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI, E A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, PARA O FOMENTO À COPRODUÇÃO DE OBRAS CINEMATOGRAFICAS DE LONGA-METRAGEM.

Às catorze horas do dia dezesseis do mês de abril de dois mil e catorze, reuniram-se os membros da Comissão de Análise de Documentação do Edital de Concurso nº 02 – Concurso no âmbito do Protocolo de Cooperação entre o Instituto do Cinema e do Audiovisual do Uruguai – ICAU, da República Oriental do Uruguai, e a Agência Nacional do Cinema – ANCINE, da República Federativa do Brasil, para o fomento à coprodução de obras cinematográficas de longa-metragem – processo nº 01580.009428/2014-19, nomeados pela Portaria nº 106, de 15 de abril de 2014, na Agência Nacional do Cinema – ANCINE, localizada na Avenida Graça Aranha, 35, Centro – Rio de Janeiro, com a atribuição de examinar a documentação apresentada, de verificar se os termos dos contratos de coprodução e se a documentação enviada para o reconhecimento provisório de coprodução da obra atendem à previsão legal do Acordo de Coprodução Latino-Americano, e de decidir pelo deferimento ou não da inscrição de projetos no Edital nº 02/2014. Presentes os membros da Comissão: Letícia Maria Lima Godinho (Presidente), Eduardo Novelli Valente e Camila Sampaio Nogueira Batista, os trabalhos iniciaram-se, sem comparecimento de público na abertura dos envelopes, totalizando 03 inscrições. Os trabalhos foram encerrados às 14 horas do dia 25 do mês de abril de dois mil e catorze.

Conforme item 5.1 do Edital de Concurso nº 02/2014, cabe à Comissão de Análise de Documentação examinar a documentação apresentada e verificar se ela atende à previsão legal do Acordo Latino-Americano de Coprodução Cinematográfica, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 2.761, de 27 de agosto de 1998, e de decidir pelo deferimento ou não da inscrição dos projetos. Com base nessa prerrogativa, segue o resultado da análise nas tabelas abaixo.

1. Inscrições habilitadas:

#	Proponente – Coprodutor minoritário brasileiro	UF	Título do Projeto
1	Desvia Produções	PE	Menino Janela Também Queria Ter um Submarino

2. Inscrições inabilitadas:

#	Proponente – Coprodutor minoritário brasileiro	UF	Título do Projeto	Itens Inabilitação
1	Panda Comunicação Ltda	RS	Reus II	- Item 4.5, alínea “b”: documentação necessária ao reconhecimento provisório incompleta (ausência do

				documento solicitado no item I do Anexo III); - Item 4.5, alínea “g”: o contrato não foi entregue em versão impressa e a versão digital apresentada não está assinada; a versão digital foi celebrada entre a coprodutora uruguaia (em vez da proponente) e Bambu Filmes
2	Panda Filmes Ltda	RS	Meu Mundial	- Item 4.5, alínea “g”: o contrato foi celebrado entre a coprodutora uruguaia (em vez da proponente) e Panda Filmes Ltda

Dos atos de deferimento ou indeferimento da inscrição pela Comissão, caberá recurso pela empresa inscrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Ata no Diário Oficial da União.

Encerrado o trabalho de exame da documentação, segue a presente Ata da decisão, assinada pelos integrantes da Comissão.

Camila Sampaio Nogueira Batista
SIAPE nº 1988088

Eduardo Novelli Valente
SIAPE nº 1872404

Letícia Maria Lima Godinho
(Presidente)
SIAPE nº 1549698